



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Á DOC - Divisão de Orçamento e Controle

Solicito a inclusão de 500 (quinhentos) tijolos de 30 x 20 cm na presente contratação, tendo em vista a necessidade de complementação do quantitativo inicialmente previsto.

Conforme pesquisa de preços anexada aos autos, foram encontrados os seguintes valores para o item solicitado:

- Vidrih Materiais de Construção – R\$ 1,80/unidade
- Cerâmica Argiplan – R\$ 1,40/unidade
- Cubo Azul – R\$ 2,28/unidade
- T J Soares Materiais de Construção Ltda – R\$ 1,39/unidade

Considerando os preços apresentados, verifica-se que a proposta da empresa T J Soares Materiais de Construção Ltda é a de menor valor unitário, o que comprova a vantajosidade da aquisição, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, solicito que a Divisão de Orçamento e Controle proceda à inclusão do item no processo, com a devida atualização da planilha orçamentária e demais documentos pertinentes, juntando-se a este despacho aos autos do processo.

Ressalta-se que, por já haver manifestação da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral de Materiais (CGM) quanto à documentação apresentada, não se faz necessária nova remessa para análise.

Logo, considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa total ou parcial de apresentação documental nas contratações de entrega imediata ou cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras, declaro que:

A presente contratação, cujo objeto é a aquisição de materiais para fabricação de tampas destinadas às canaletas de escoamento da Escola Municipal Roraima, possui valor total estimado de R\$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezesseis reais), sendo R\$ 821,00 referentes aos materiais inicialmente previstos e R\$ 695,00 correspondentes à inclusão de 500 tijolos de 30 x 20 cm, ao valor unitário de R\$ 1,39.

Esse valor representa aproximadamente 2,42% do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), fixado para contratações diretas por dispensa de licitação, estando portanto dentro da margem prevista no inciso III do art. 70 da referida Lei.

Dessa forma, autoriza-se o prosseguimento do processo sem a apresentação dos demonstrativos financeiros da empresa contratada, em razão do valor reduzido da contratação e da sua natureza, conforme autoriza a legislação vigente.

Ressalta-se que a decisão visa à racionalidade e à celeridade do processo, sem prejuízo à legalidade e à transparência.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldir Geraldo Denadai**, **Secretário Municipal**, em 11/04/2025, às 17:11, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00529228** e o código CRC **8FEB6B91**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00000131/2025

SEI nº 00529228

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190
Telefone: - www.smevr.com.br